

DECRETO Nº 6982/90 N.º 754 de 01/03/90  
de 1º de março de 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 39, inciso V e artigo 57, inciso I, letra " j ", ambos do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que pelo Ofício 754/CIP/SG/81, dirigido à Municipalidade, o Conselho Interministerial de Preços liberou o controle de preços de tarifas do Serviço de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou à alçada do Município;

CONSIDERANDO os aumentos do óleo diesel, lubrificantes, veículos novos, peças de reposição e o reajuste salarial da categoria verificado no período compreendido entre o último reajuste tarifário até a presente data;

CONSIDERANDO, finalmente, o valor tarifário de NCZ\$ 12,00 (doze cruzados novos) proposto pela Comissão Permanente de Tarifas, criada pela Lei nº 3443/89, de 09 de fevereiro de 1989, apurado de acordo com o exame das planilhas de custo e correspondentes documentos e que foi acolhido pelo Senhor Prefeito Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de São José dos Campos, são reajustadas em:

- I - NCZ\$ 12,00 (doze cruzados novos) passageiro comum
- II - NCZ\$ 6,00 (seis cruzados novos) passageiro com desconto

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 03 de março de 1990.

Artigo 2º - Os passes adquiridos até a data da publicação deste Decreto, terão sua validade por 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 3430/88, de 27 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de março de 1990.

cont. do Decreto nº 6982/90 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
19 de março de 1990.

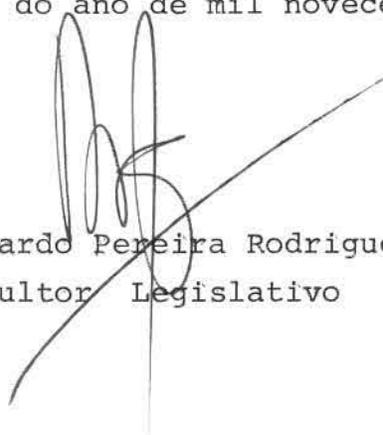


Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



Newton Og Pinotti  
Secretário de Obras e Transportes

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, ao primeiro dia do mês de março do ano de mil novecentos e  
noventa.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Consultor Legislativo